

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATO N.º 040/2021-SSAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2021-SSAM, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2021-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, E A EMPRESA V G DE SOUSA FERREIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V G DE SOUSA FERREIRA**, inscrita no CNPJ N.º 23.912.114/0001-03, com sede na Avenida Tocantins, N.º 44, bairro Centro, cidade Nova Ipixuna-PA, representada neste ato pelo Sr. Victor Gabriel de Sousa Ferreira, brasileiro, portador do CPF N.º 034.129.102-10, residente e domiciliado na cidade de Nova Ipixuna-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo N.º 3.463/2021-PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços N.º 157/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2021-CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2021-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços N.º 157/2021-CPL/PMM, firmada em 13 de maio de 2021.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Avental de segurança impermeável, confeccionado em PVC, dupla face, em uma só peça, sem emendas, com 120cm de comprimento por 65cm de largura, alça na parte superior e tiras para ajuste na cintura, confeccionadas do mesmo material, soldadas eletronicamente no corpo do avental ou passante com ilhoses com cadarços de algodão. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. APROVADO PARA: proteção do tórax e abdome contra o contato direto com materiais sólidos, líquidos, respingos de produtos químicos e umidade. Marca: Brascamp; Fabricante: Brascamp, CA 28303.	UNID.	75	19,03	1.427,25
2	Botas de segurança impermeáveis, em pares, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, em uma única peça, acabamento interno com meia de poliéster, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual. Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. INDICAÇÕES DE USO: Serviços de limpeza geral em cozinhas, refeitórios, lavanderias e outras atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de Saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés. Marca: Work; Fabricante: Work, CA 39184.	PAR.	375	35,90	13.462,50
3	Botinas de segurança, em pares, com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidro fugada e curtida ao cromo, gáspea forrada em espuma e raspa macia, palmilha de montagem em couro fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, sola e entressola em poliuretano bi densidade injetadas diretamente no cabedal, solado antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto no salto. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. "Equipamento de Proteção Individual". INDICAÇÕES DE USO: Proteção dos pés dos funcionários em serviços nas oficinas, pátios, manutenção, obras, conservação e serviços gerais, contra os riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes. APROVADO PARA: proteção dos pés, contra riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes. Marca: Garra; Fabricante: Garra, CA 41563.	PAR.	1.125	45,69	51.401,25

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

4	Luvas de proteção, em pares, confeccionadas em raspa de couro, curtida ao cromo, sem emendas, punho de 20 cm de comprimento, com reforço na palma e dedos e costuras em linha de algodão. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Serviços de coleta de resíduos sólidos, solda e corte oxiacetilênicos, solda elétrica, serviços em borracharia, funilaria, mecânica, manutenção, serviços gerais de manuseio de materiais ou objetos escoriantes, cortantes, perfurantes ou abrasivos e aquecidos. APROVADO PARA: Proteção das mãos contra riscos de manuseio de: materiais ou objetos aquecidos, materiais ou objetos escoriantes, cortantes, perfurantes ou abrasivos. Marca: Zanel; Fabricante: Zanel, CA 16074.	PAR.	750	15,23	11.422,50
5	Luva de segurança, confeccionada em uma só peça, em malha tricotada mista com fios de algodão e poliéster, pigmentada na região palmar com pontilhados antiderrapantes de PVC, acabamento em overloque, punho com elástico, tamanho único. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Proteção das mãos dos servidores durante a utilização de ferramentas ou manuseio de materiais secos e inertes em atividades nos logradouros (avenidas, praças, etc.). APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra riscos de origem mecânica: contato com materiais secos e inertes ou objetos escoriantes, abrasivos e cortantes ou perfurantes. Marca: Soft; Fabricante: Bunzl, CA 4276.	PAR.	1.250	3,80	4.750,00
6	Luvas de segurança de PVC, impermeáveis, em pares, forro em malha de 100% algodão, banhos de PVC, faces palmar e dorsal ásperas, propriedades antiderrapantes, resistente a cortes, perfurações e abrasões, comprimento de 360mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Serviços de lavagem, abastecimento, lubrificação e manuseio de produtos químicos: ácidos, álcalis, solventes, óleos e graxas. APROVADO PARA: proteção das mãos contra agressividade de produtos químicos, manuseio de materiais líquidos e sólidos. Marca: Vork; Fabricante: Vork, CA 37127.	PAR.	200	19,00	3.800,00
7	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com revestimento de borracha nitrílica granulada na palma e dorso e punho em malha. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e	PAR.	1.500	15,99	23.985,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Trabalhos médios em metalúrgicas, siderúrgicas, coletas de lixo e transportes. APROVADO PARA: Proteção das mãos contra cortes e perfurações, manuseio de resíduos sólidos. Marca: Vork; Fabricante: Vork, CA 25084.				
8	Macacão de segurança, impermeável, confeccionado em trevira com gramatura KP-500, com um par de botas de borracha vulcanizada ou PVC de cano médio, acopladas às barras, com palmilhas de aço, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica. Dimensões: a) pequeno (46/48), médio (50/52), grande (54/56) e extra-grande-GG (58/60). b) o tamanho das botas correspondente a cada macacão deve ser definido pelo requisitante. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Serviços em geral onde o trabalhador fique exposto a intempéries, lavagem de ruas e outros onde ocorra respingo intenso de partículas de água. APROVADO PARA: Proteção dos pés, pernas e partes média e baixa do tronco do usuário contra riscos de exposição à umidade e águas servidas em áreas alagadas de pouca profundidade, atividades de saneamento ou em operações específicas realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos e ou de perfurações e cortes na planta dos pés. Marca: Balaska; Fabricante: Balaska, CA 17620.	UNID.	125	75,38	9.422,50
9	Óculos de segurança constituído de armação e lente confeccionadas em uma única peça em policarbonato incolor ou fumê, com encaixe para as hastes. Lente em policarbonato, opticamente apropriada e resistente a impacto, com espessura mínima de 2,2 mm, revestida com uma película à base de silício, nos dois lados para proteção contra riscos e arranhões. Hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato da mesma cor da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça com pinos para encaixe na armação e sistema de ventilação indireta constituída de seis fendas em cada haste. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Lixamento, rebarbação, afiação de peças, esmerilhamento, corte de pedras, corte e poda de vegetação e outros com riscos de projeção de respingos ou de partículas sólidas. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Marca: Carbografite; Fabricante: Carbografite, CA 6136.	UNID.	625	7,61	4.756,25
10	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2. O protetor auricular tipo plug, é indicado para trabalhadores e é fundamental para proteger o sistema auditivo do trabalhador que atua em áreas com níveis elevados de ruídos. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do	UNID.	250	2,28	570,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Proteção auditiva dos servidores durante a execução de trabalhos ou atividades em áreas com níveis elevados de ruído. APROVADO PARA: Proteção auditiva de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone atóxico/antialérgico, com ou sem cordão. Marca: Libus; Fabricante: Libus, CA 35981.				
11	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, com válvula de exalação, classe PFF1, modelo dobrável, soldado com solda ultrassônica em todo seu perímetro, constituído por múltiplas camadas: uma externa em cor variável, exceto na cor branca, uma interna em material filtrante com tratamento eletrostático e outra de não-tecido, que fica em contato com a face do usuário. o respirador possui dois tirantes elásticos de cabeça, presos em quatro pontos, através de presilhas plásticas na parte central das laterais do respirador e um clipe de material metálico moldável para ajuste nasal na parte externa superior. Tamanho único. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de proteção individual portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Proteção respiratória dos servidores durante a execução de trabalhos ou atividades com risco a exposição a poeiras ou névoas. este tipo de respirador não oferece proteção contra gases, vapores ou deficiência de oxigênio. APROVADO PARA: Proteção respiratória, para acesso, permanência em locais ou execução de operações com presença de partículas sólidas em suspensão. Marca: Proagro; Fabricante: Delta Plus, CA 38514.	UNID.	3.750	3,80	14.250,00
12	Boné de segurança tipo touca árabe com saia (removível ou retrátil), confeccionado em tecido brim 100% algodão, saia de 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. com fechamento frontal através de velcro opção de reforço com debrum em tecido ou couro na extremidade da aba. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, CA. e identificação do tecido. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Uniforme de Trabalho de servidores operacionais durante a execução de serviços de céu aberto; para barreira de Proteção da cabeça, face, orelha e dorso do pescoço do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça e dorso do pescoço do usuário contra agentes térmicos (calor) e proteção contra raios solares. Marca: Brascamp; Fabricante: Brascamp, CA 39856.	UNID.	375	15,23	5.711,25
13	Jardineira de segurança com peito alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP-500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de borracha vulcanizada ou PVC de cano médio, acopladas às barras, com palmilhas de aço, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica. Dimensões: a) pequeno (46/48), médio (50/52), grande (54/56) e extra-grande-GG (58/60). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os	UNID.	125	185,71	23.213,75

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria N° 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Proteção dos pés, pernas e partes média e baixa do tronco do usuário contra riscos de exposição à umidade e águas servidas em áreas alagadas de pouca profundidade, atividades de Saneamento ou em operações específicas realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos e ou de perfurações e cortes na planta dos pés. APROVADO PARA: Proteção dos pés, pernas e partes média e baixa do tronco do usuário contra riscos de exposição à umidade e águas servidas em áreas alagadas de pouca profundidade, atividades de saneamento ou em operações específicas realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos e ou de perfurações e cortes na planta dos pés. Marca: Prot-Cap, Fabricante: Bunzl, CA 44708.				
14	Perneira de segurança. Costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, talas em PVC rígido, sem componentes metálicos, sem furos laterais, 46 cm de altura e 50 cm de largura e fechamento em velcro. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual. INDICAÇÕES DE USO: Proteção das pernas dos usuários de limpeza urbana (roço) e operação no aterro Municipal de Marabá contra agentes escoriantes. APROVADO PARA: Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Marca: Nexus, Fabricante: Nexus, CA 37089.	PAR.	150	22,84	3.426,00
15	Capa de chuva amarela com faixas refletivas. Camisa de segurança que promove a proteção do tronco e membros superiores contra a umidade. confeccionado em tecido de poliéster laminado com PVC, material fluorescente, faixas refletivas com capuz integrado e mangas longas, abertura frontal em botão de pressão. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual. INDICAÇÕES DE USO: Proteção do tronco e membros superiores do usuário de limpeza urbana contra a chuva. APROVADO PARA: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente da precipitação atmosférica. Marca: Prot Spray; Fabricante: Prot Spray, CA 16334.	UNID.	300	34,26	10.278,00
16	Protetor solar UVA/UVB FPS-30, recipiente 4l, contra radiação UVA/UVB deve ter fator de proteção UVB de 30 (trinta) ou maior e o fator de proteção UVA deve ter 1/3 (um terço) do fator UVB; o protetor deve ser a prova de água/suor e hipoalérgico. Recipientes de 04 (quatro) litros. O protetor solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome	GALÃO	13	228,63	2.972,19

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	comercial da empresa fabricante ou importadora, lote e o número do CA, quando aplicável. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Serviços executados à céu aberto onde a pele do trabalhador fica exposta diretamente à radiação solar. APROVADO PARA: Proteção de todas as partes do corpo, principalmente das mãos, braços e face do usuário contra ação da radiação solar ou solda elétrica sobre a pele exposta. Marca: Nutriex; Fabricante: Nutriex.				
17	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual. INDICAÇÕES DE USO: Proteger o tronco contra dos agentes de limpeza urbana durante o roço contra agentes cortantes e agentes escoriantes de couro. APROVADO PARA: proteger o tronco contra agentes cortantes e agentes escoriantes. Marca: R A Brito; Fabricante: R A Brito, CA 16813.	UNID.	125	24,36	3.045,00
18	Balaclava, produzidas em tecidos de algodão com elastano, que permita passagem de vapores de transpiração. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Coletiva. INDICAÇÕES DE USO: Utilização por equipes de roço e capina em conjunto com outros EPI'S para a redução do agente ambiental presentes no local. APROVADO PARA: Proteção do rosto contra poeiras. Marca: Hercules; Fabricante: Hercules, CA 36104.	UNID.	125	19,00	2.375,00
19	Cone para sinalização e segurança com faixa refletiva 75cm de altura, injetado em PVC na cor laranja com duas faixas refletivas nas cores brancas e com retro refletância de 250 candelas, soldadas eletronicamente o cone. as faixas são confeccionadas em PVC prismático com espessura de 0,25mm e com forro de PVC com espessura de 0,20mm. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção coletiva. INDICAÇÕES DE USO: Sinalizar locais de trabalho de varrição, capina, roço, limpeza de valas e coleta de resíduos., APROVADO PARA: Sinalização de segurança para delimitação de local de trabalho. Marca: Plasticor; Fabricante: Plasticor.	UNID.	75	41,88	3.141,00
VALOR TOTAL (R\$)					193.409,44

LOTE 02 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
20	Avental de segurança impermeável, confeccionado em PVC, dupla face, em uma só peça, sem emendas, com 120cm de comprimento por 65cm de largura, alça na parte superior e tiras para ajuste na cintura, confeccionadas do mesmo material, soldadas eletronicamente no corpo do avental ou passante com ilhoses com cadarços de algodão. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. APROVADO PARA: proteção do tórax e abdome contra o contato direto com	UNID.	75	19,03	1.427,25

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	materiais sólidos, líquidos, respingos de produtos químicos e umidade. Marca: Brascamp; Fabricante: Brascamp; CA 28303.				
21	Botas de segurança impermeáveis, em pares, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, em uma única peça, acabamento interno com meia de poliéster, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual. Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. INDICAÇÕES DE USO: Serviços de limpeza geral em cozinhas, refeitórios, lavanderias e outras atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de Saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés. Marca: Work; Fabricante: Work, CA 39184.	PAR.	375	35,90	13.462,50
22	Botinas de segurança, em pares, com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidro fugada e curtida ao cromo, gáspea forrada em espuma e raspa macia, palmilha de montagem em couro fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, sola e entressola em poliuretano bi densidade injetadas diretamente no cabedal, solado antiderrapante e sistema de amortecimento de impacto no salto. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho. "Equipamento de Proteção Individual". INDICAÇÕES DE USO: Proteção dos pés dos funcionários em serviços nas oficinas, pátios, manutenção, obras, conservação e serviços gerais, contra os riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes. APROVADO PARA: proteção dos pés, contra riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes. Marca: Garra; Fabricante: Garra, CA 41563.	PAR.	1.125	45,69	51.401,25
23	Luvas de proteção, em pares, confeccionadas em raspa de couro, curtida ao cromo, sem emendas, punho de 20 cm de comprimento, com reforço na palma e dedos e costuras em linha de algodão. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Serviços de coleta de resíduos sólidos, solda e corte oxiacetilênicos, solda elétrica, serviços em borracharia, funilaria, mecânica, manutenção, serviços gerais de manuseio de materiais ou objetos escoriantes, cortantes, perfurantes ou abrasivos e aquecidos. APROVADO PARA: Proteção das mãos contra riscos de manuseio de: materiais ou objetos aquecidos, materiais ou objetos escoriantes, cortantes,	PAR.	750	15,23	11.422,50

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	perfurantes ou abrasivos. Marca: Zanel; Fabricante: Zanel, CA 16074.				
24	Luva de segurança, confeccionada em uma só peça, em malha tricotada mista com fios de algodão e poliéster, pigmentada na região palmar com pontilhados antiderrapantes de PVC, acabamento em overloque, punho com elástico, tamanho único. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Proteção das mãos dos servidores durante a utilização de ferramentas ou manuseio de materiais secos e inertes em atividades nos logradouros (avenidas, praças, etc.). APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra riscos de origem mecânica: contato com materiais secos e inertes ou objetos escoriantes, abrasivos e cortantes ou perfurantes. Marca: Soft; Fabricante: Bunzl, CA 4276.	PAR.	1.250	3,80	4.750,00
25	Luvas de segurança de PVC, impermeáveis, em pares, forro em malha de 100% algodão, banhos de PVC, faces palmar e dorsal ásperas, propriedades antiderrapantes, resistente a cortes, perfurações e abrasões, comprimento de 360mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Serviços de lavagem, abastecimento, lubrificação e manuseio de produtos químicos: ácidos, álcalis, solventes, óleos e graxas. APROVADO PARA: proteção das mãos contra agressividade de produtos químicos, manuseio de materiais líquidos e sólidos. Marca: Vork; Fabricante: Vork, CA 37127.	PAR.	200	19,00	3.800,00
26	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com revestimento de borracha nitrílica granulada na palma e dorso e punho em malha. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Trabalhos médios em metalúrgicas, siderúrgicas, coletas de lixo e transportes. APROVADO PARA: Proteção das mãos contra cortes e perfurações, manuseio de resíduos sólidos. Marca: Vork; Fabricante: Vork, CA 25084.	PAR.	1.500	15,99	23.985,00
27	Macacão de segurança, impermeável, confeccionado em trevira com gramatura KP-500, com um par de botas de borracha vulcanizada ou PVC de cano médio, acopladas às barras, com palmilhas de aço, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica. Dimensões: a) pequeno (46/48), médio (50/52), grande (54/56) e extra-grande-GG (58/60). b) o tamanho das botas correspondente a cada macacão deve ser definido pelo requisitante. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome	UNID.	125	75,38	9.422,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Serviços em geral onde o trabalhador fique exposto a intempéries, lavagem de ruas e outros onde ocorra respingo intenso de partículas de água. APROVADO PARA: Proteção dos pés, pernas e partes média e baixa do tronco do usuário contra riscos de exposição à umidade e águas servidas em áreas alagadas de pouca profundidade, atividades de saneamento ou em operações específicas realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos e ou de perfurações e cortes na planta dos pés. Marca: Balaska; Fabricante: Balaska, CA 17620.				
28	Óculos de segurança constituído de armação e lente confeccionadas em uma única peça em policarbonato incolor ou fumê, com encaixe para as hastes. Lente em policarbonato, opticamente apropriada e resistente a impacto, com espessura mínima de 2,2 mm, revestida com uma película à base de silício, nos dois lados para proteção contra riscos e arranhões. Hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato da mesma cor da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça com pinos para encaixe na armação e sistema de ventilação indireta constituída de seis fendas em cada haste. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Lixamento, rebarbação, afiação de peças, esmerilhamento, corte de pedras, corte e poda de vegetação e outros com riscos de projeção de respingos ou de partículas sólidas. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Marca: Carbografite; Fabricante: Carbografite, CA 6136.	UNID.	625	7,61	4.756,25
29	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2. O protetor auricular tipo plug, é indicado para trabalhadores e é fundamental para proteger o sistema auditivo do trabalhador que atua em áreas com níveis elevados de ruídos. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Proteção auditiva dos servidores durante a execução de trabalhos ou atividades em áreas com níveis elevados de ruído. APROVADO PARA: Proteção auditiva de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone atóxico/antialérgico, com ou sem cordão. Marca: Libus; Fabricante: Libus, CA 35981.	UNID.	250	2,28	570,00
30	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, com válvula de exalação, classe PFF1, modelo dobrável, soldado com solda ultrassônica em todo seu perímetro, constituído por múltiplas camadas: uma externa em cor variável, exceto na cor branca, uma interna em material filtrante com tratamento eletrostático e outra de não-tecido, que fica em contato com a face do usuário. o respirador possui dois	UNID.	3.750	3,80	14.250,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	tirantes elásticos de cabeça, presos em quatro pontos, através de presilhas plásticas na parte central das laterais do respirador e um clipe de material metálico moldável para ajuste nasal na parte externa superior. Tamanho único. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de proteção individual portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Proteção respiratória dos servidores durante a execução de trabalhos ou atividades com risco a exposição a poeiras ou névoas. este tipo de respirador não oferece proteção contra gases, vapores ou deficiência de oxigênio. APROVADO PARA: Proteção respiratória, para acesso, permanência em locais ou execução de operações com presença de partículas sólidas em suspensão. Marca: Proagro; Fabricante: Delta Plus, CA 38514.				
31	Boné de segurança tipo touca árabe com saia (removível ou retrátil), confeccionado em tecido brim 100% algodão, saia de 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. com fechamento frontal através de velcro opção de reforço com debrum em tecido ou couro na extremidade da aba. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: A peça deverá apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, CA. e identificação do tecido. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Uniforme de Trabalho de servidores operacionais durante a execução de serviços de céu aberto; para barreira de Proteção da cabeça, face, orelha e dorso do pescoço do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça e dorso do pescoço do usuário contra agentes térmicos (calor) e proteção contra raios solares. Marca: Brascamp; Fabricante: Brascamp, CA 39856.	UNID.	375	15,23	5.711,25
32	Jardineira de segurança com peito alto, impermeável, na cor amarela, confeccionada em trevira com gramatura KP-500, com duas alças fixas e reforçadas do mesmo material, com argolas plásticas para fixação e regulagem, com um par de botas de borracha vulcanizada ou PVC de cano médio, acopladas às barras, com palmilhas de aço, todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica. Dimensões: a) pequeno (46/48), médio (50/52), grande (54/56) e extra-grande-GG (58/60). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. INDICAÇÕES DE USO: Proteção dos pés, pernas e partes média e baixa do tronco do usuário contra riscos de exposição à umidade e águas servidas em áreas alagadas de pouca profundidade, atividades de Saneamento ou em operações específicas realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos e ou de perfurações e cortes na planta dos pés. APROVADO PARA: Proteção dos pés, pernas e partes média e baixa do tronco do usuário contra riscos de exposição à umidade e águas servidas em áreas alagadas de pouca profundidade, atividades	UNID.	125	185,71	23.213,75

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual. INDICAÇÕES DE USO: Proteger o tronco contra dos agentes de limpeza urbana durante o roço contra agentes cortantes e agentes escoriantes de couro. APROVADO PARA: proteger o tronco contra agentes cortantes e agentes escoriantes. Marca: R A Brito; Fabricante: R A Brito, CA 16813.				
37	Balaclava, produzidas em tecidos de algodão com elastano, que permita passagem de vapores de transpiração. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Coletiva. INDICAÇÕES DE USO: Utilização por equipes de roço e capina em conjunto com outros EPI'S para a redução do agente ambiental presentes no local. APROVADO PARA: Proteção do rosto contra poeiras. Marca: Hercules; Fabricante: Hercules, CA 36104.	UNID.	125	19,00	2.375,00
38	Cone para sinalização e segurança com faixa refletiva 75cm de altura, injetado em PVC na cor laranja com duas faixas refletivas nas cores brancas e com retro refletância de 250 candelas, soldadas eletronicamente o cone. as faixas são confeccionadas em PVC prismático com espessura de 0,25mm e com forro de PVC com espessura de 0,20mm. NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção coletiva. INDICAÇÕES DE USO: Sinalizar locais de trabalho de varrição, capina, roço, limpeza de valas e coleta de resíduos., APROVADO PARA: Sinalização de segurança para delimitação de local de trabalho. Marca: Plasticor; Fabricante: Plasticor.	UNID.	75	41,88	3.141,00
VALOR TOTAL (R\$)					193.180,81

VALOR TOTAL: R\$ 386.590,25 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega do bem é de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do(a) recebimento por parte da contratada da ordem de compra, conforme necessidade da contratante, no endereço do **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM**, situado na **Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA;**
- 3.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o Termo de Referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.17 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.18 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.19 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de forma imediata acerca do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese de a CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e validade dos produtos;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Comunicar o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, de forma imediata inerente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.27 Fornecer objetos de primeira qualidade;
- 5.28 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 5.29 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 5.30 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.31 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
- 5.32 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SSAM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:
 - Odilon Cerqueira Leite - Coordenador de Gestão, Portaria N.º 092/2020-SSAM;
 - Antônio Francisco Alves Rocha – Coordenador III, Portaria N.º 1.259/2017-GP/PMM.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá/PA, oriundos do Erário Municipal, com uso das Dotações Orçamentárias:
 - 2701 – Ambiental Saneamento;
 - 15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$386.590,25 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 9.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.6 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.7 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.7.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- sempre que este ocorrer.
- 10.9 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 11.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 11.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 11.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 11.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 11.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 11.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 11.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 11.2 a 11.4.
- 11.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no *caput* do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas ao **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

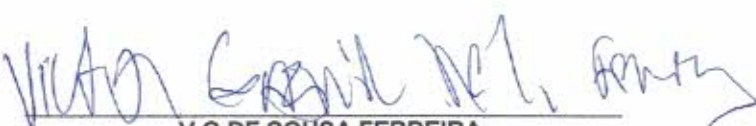
- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado física e eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 24 de Maio de 2021.


SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ – SSAM
MÚCIO EDER ANDALÉCIO
CPF: 445.863.536-00
CONTRATANTE


V G DE SOUSA FERREIRA
CNPJ: 23.912.114/0001-03
CONTRATADA